



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 97

Data: 24/05/2023

Página 10

INTERESSADA: Universidade Regional do Cariri (Urca)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Direito, Grau Bacharelado, modalidade Presencial, com a oferta de 40 (quarenta) vagas, para o turno da noite, ofertado pela Universidade Regional do Cariri (Urca), Instituição sediada na Avenida Dário Rabelo, s/n, Bairro Santo Antônio, <i>Campus</i> Multi-Institucional Humberto Teixeira, CEP: 63.500-000, no município de Iguatu, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 06189610/2022	PARECER Nº 250/2023	APROVADO EM: 3.5.2023

I – RELATÓRIO

1. Do Pedido

A Universidade Regional do Cariri (URCA), por meio do seu Reitor Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior e da sua Pró-Reitora de Graduação, Profª. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar, requereu à Presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ofertado na modalidade presencial, no *Campus* Multi-Institucional Humberto Teixeira, Av. Dário Rabelo s/n, Bairro Santo Antônio, CEP: 63500-000, no município de Iguatu-CE, nos termos da legislação vigente.

O pleito sob análise foi originado e instruído pelo Ofício nº 356/2022, de 11/07/2022, acompanhado da documentação necessária e requerida a este Conselho. Protocolizado pelo Sistema de Virtualização de Processos (SISPROF), em 23/08/2022, recebeu o nº 06189610/2022.

O funcionamento do Curso de Direito de Iguatu tem o seguinte amparo: seguinte Resolução CEPE/URCA nº 14/2004 – CEPE, sobre a descentralização dos cursos de graduação, da Universidade Regional do Cariri – URCA; Resolução CONSUNI/URCA nº 010/2004, sobre a instalação; Decreto nº 72.570/1973, sobre autorização para funcionamento; Portaria Ministerial nº 707/1981, sobre reconhecimento; e, Parecer CEE nº 0273/2018, sobre renovação de reconhecimento do curso, válido até 31 de dezembro de 2021.

FOR/GRL
REV: KB

1/21

Cont./Parecer nº 250/2023

2. Do Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

O Projeto Pedagógico de Curso (PPC), anexado ao processo, apresenta um conjunto de informações pertinentes aos seguintes aspectos do curso de Direito/Iguatu: Caracterização; Instalações gerais; Cidade de Iguatu; Identificação; Justificativa; Evolução histórica; Concepção; Legislação; Ensino, pesquisa e extensão; Núcleo de Práticas Jurídicas; Atividades Complementares; Interdisciplinaridade; Curricularização da Extensão; Acompanhamento; Trabalho de Conclusão de Curso – TCC; Núcleo Docente Estruturante – NDE; Quadro docente; Corpo técnico-administrativo; Organização didático-pedagógica; Obrigatoriedade da Prática Jurídica; Estrutura curricular; Ementário das disciplinas; Relacionamento; Gestão democrática; Relações com as famílias e a sociedade; Recursos; Metas; Formulação e tramitação do PPC; Autonomia; e, Coerência do PPC com o PDI da URCA.

3. Dos objetivos do Curso

O PPC informa que o *Curso de Direito da URCA tem como objetivo preparar Bacharéis em Direito visando suas inserções cidadãs na sociedade geoeducacional da URCA, considerando que se caracteriza pela prestação de serviços de educação superior gratuita e de qualidade aos alunos aprovados em seus exames de vestibulares consoante sua vocação institucional.* (p. 7)

4. Dos princípios norteadores do Curso

O Curso de Direito apresenta os seguintes princípios norteadores: Princípio da Indissociabilidade do Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e Tecnologia; Princípio da Gestão Democrática e da Participação da Comunidade Acadêmica (docentes, discentes, autoridades da URCA e servidores técnicos); Princípio da Eficiência Técnica e Operacional; Princípio da Formação Jurídico-humanística e Ética Profissional dos membros da Comunidade Acadêmica do Curso de Direito da URCA; e, Princípio da Flexibilização das Práticas Pedagógicas.

5. Da caracterização da URCA e do Curso de Direito/Iguatu:

De acordo com informações do PPC:

FOR:GRL
REV: KB

2/21



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

(...) a instituição foi criada como Faculdade de Direito pela Lei Municipal nº 822, de 26 de julho de 1968, pelo então Prefeito Municipal do Crato – CE, Dr. Humberto Macário de Brito. Foi autorizada a funcionar pelo Parecer nº 267/73, do Conselho Estadual de Educação do Ceará. Sua instalação efetiva se deu no dia 21 de junho de 1973 e, posteriormente, foi convertida em Autarquia Especial pela Lei Municipal nº 972, de 19 de agosto de 1975, pelo, na época, Prefeito Municipal do Crato – CE, Prof. Pedro Felício Cavalcanti. Finalmente, a instituição foi encampada pelo Estado do Ceará, através da Fundação Educacional do Estado do Ceará – FUNEDUCE, pelo Diploma Legal nº 13.099, de 22 de janeiro de 1979. Com a criação da Universidade Regional do Cariri – URCA, pela Lei Estadual do Ceará nº 11.191, de 09 de junho de 1986, sob a forma de autarquia estadual, a Faculdade de Direito foi incorporada à URCA, como Curso de Direito. A Lei Estadual nº 10.077/A, de 1º de março de 1993, criou a Fundação Universidade Regional do Cariri, como Fundação Estadual, mantenedora da URCA e dos cursos que a integram, dentre eles, o Curso de Direito. Esta situação jurídica se mantém vigente. (p. 11)

Incorporada pela Fundação URCA, a Universidade Regional do Cariri é considerada uma IES voltada para a prestação ou realização do ensino superior público mantido pelo Governo do Estado do Ceará, reconhecida pela expressiva atuação no Cariri e no Centro-Sul do Ceará, atendimento às populações dos vizinhos Estados do Pernambuco, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, beneficiando 101 municípios.

Quanto à instalação do curso de Direito da UDI, os seguintes recortes expressam o histórico e justificativa:

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade autorizou a sua descentralização juntamente com mais três cursos da Universidade: Ciências Econômicas, Educação Física e Enfermagem. Considerou, para a descentralização, que a Universidade deve atender ao ideal de inclusão social, democratizando o ensino e criando oportunidades nos Polos Universitários das Regiões do Estado do Ceará; que ao ampliar a oferta de Cursos Regulares, além de atender à carência de Ensino Superior nas localidades distantes da sede, absorvendo a demanda de alunos que não tem como ingressar no Ensino Superior, atende-se, também, aos anseios de toda uma região. (p. 29)

FOR:GRL
REV: KB

3/21



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

Em 26 de maio de 2015, o Governador Camilo Santana inaugura o Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, dotando o Curso de Direito em Iguatu de infraestrutura adequada com blocos de sala de aula exclusivos e Núcleo de Práticas Jurídicas de plena operacionalização, reinaugurado em setembro do mesmo ano. (p. 30)

6. Da infraestrutura do Campus de Iguatu

De acordo com o PPC, o Campus Multi-institucional de Iguatu tem as seguintes características: área total de 37 hectares; área construída de 15.681,19m²; 42 salas de aula; 16 laboratórios; auditório com 223 lugares; biblioteca com 240m²; sala multimídia para 67 pessoas; estacionamento com capacidade para 145 automóveis, 80 motos e 20 bicicletas; investimento: R\$ 20.954.419,09 na obra e mais R\$ 5.030.324,58 para a aquisição de mobiliário e equipamentos; manutenção, deverão ser gastos R\$ 4.338.425,36 por ano. (p. 13)

Importante ressaltar que:

Tendo uma das mais amplas estruturas voltadas para o Ensino Superior no Estado, o Campus Multi-Institucional de Iguatu é o primeiro dessa modalidade no Brasil e reúne cursos do Campus Avançado de Iguatu (UDI), da Universidade Regional do Cariri (URCA); FECLI (UECE) e da Faculdade de Tecnologia (FATEC), do Instituto CENTEC. (p. 13)

7. Das instalações do Curso de Direito/Iguatu

De acordo com o PPC, o Curso de Direito da URCA/UDI conta com adequada estrutura, informada, a seguir:

Equipamentos Audiovisuais: 10 datas show; 6 Gabinetes, de uso rotativo, com capacidade para até 2 professores em cada um; 10 salas de aulas da graduação/pós-graduação; Sala da Coordenação; Sala de Reunião de professores (Bloco A); Sala dos Servidores; Gabinete do Centro Acadêmico; Sala do Núcleo de Práticas Jurídicas; Duas salas que foram adaptadas para o funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) da Comarca de Iguatu-CE, sendo todo o ambiente climatizado; Acessibilidade – rampas de acesso; e, Copa. (p. 63)

FOR:GRL
REV: KB

4/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

8. Da identificação do Curso

- 1) Denominação: Curso de Direito;
- 2) Grau: Bacharelado;
- 3) Titulação Conferida: Bacharel em Direito;
- 4) Duração do Curso: 5 anos / 10 semestres
- 5) Regime Escolar: Semestral
- 6) Números de Vagas Oferecidas: 40 noturnas
- 7) Endereço da Reitoria/URCA: Rua Coronel Luís Teixeira, 1116, Bairro Pimenta, CEP: 63.100-000, Crato – Ceará;
- 8) Endereço do Curso: URCA, *Campus* Multi-Institucional Humberto Teixeira, Av. Dário Rabelo s/n, Bairro Santo Antônio, CEP: 63.500-000, Iguatu-CE.

9. Da justificativa

A justificativa da criação do Curso de Direito da URCA/Iguatu:

(...) está na sua capacidade de impactar positivamente na formação acadêmica e continuada dos/as profissionais bacharéis/las em Direito e, conseqüentemente, melhorar o perfil do atendimento jurídico da população, considerando as peculiaridades do contexto sociocultural no qual a UDI está inserida, bem como os perfis do jurisdicionado cearense, caririense e do centro-sul. (PPC, p. 27)

10. Da concepção do Curso

A proposta do Curso está comprometida em realizar a formação jurídica atenta às necessidades de ensino e aprendizagem que garantam futura atuação profissional na área jurídica em qualquer nível. Consideram essencial um referencial teórico convergente com a realidade internacional, nacional e regional, de caráter humanística e profissional, juridicamente sólido e científico, com visão abrangente e crítica da realidade da qual é parte.

11. Do perfil do Egresso

O perfil do profissional egresso do Curso de Direito da URCA deverá ter formação jurídica, humanística de cunho social, filosófico e cultural, com enfoques

FOR:GRL
REV: KB

5/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

práticos da área jurídica, articulando os conceitos da ciência do Direito para fins de melhor aplicação da legislação e adequada atuação, autônoma, crítica e ética diante da dinâmica da vida, no desenvolvimento de atividades profissionais em instituições públicas e privadas.

12. Das competências e habilidades

O PPC define competências importantes a serem desenvolvidas no Curso de Direito: interpretação e aplicação das normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional; leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos; comunicação capaz de desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos; domínio de instrumentos da metodologia jurídica; capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas; compreender da hermenêutica e dos métodos interpretativos; utilização das terminologias e categorias jurídicas; aceitação da diversidade e do pluralismo cultural, atuando contra o preconceito e a discriminação étnico-racial e de gênero; compreensão do impacto das novas tecnologias na área jurídica e o domínio de tecnologias e métodos; capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar; e, apreensão de conceitos deontológico-profissionais nas perspectivas transversais dos direitos humanos.

13. Da legislação pertinente

A Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é a lei que regulamenta o ensino superior no Brasil, complementada pela Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências, com alteração pela Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021, que altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

14. Da Graduação

O PPC da URCA informa que o ensino de graduação será ministrado em regime semestral e adotará a integralização curricular de acordo com seus Estatutos e seu Regimento Geral e desenvolvida segundo o PPC aprovado pelas instâncias superiores da IES e que levará em conta a interdisciplinaridade e transversalidade entre disciplinas com vista à formação multidisciplinar do discente.

FOR:GRL
REV: KB

6/21



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

O art. 3º da Resolução CNE/CES nº 03, de 04 de julho de 2007, determina que a carga horária mínima dos cursos superiores é mensurada em horas (60 minutos) de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo. Assim, o curso usará o sistema de créditos de disciplinas, conforme Resolução nº 30, de 27 de setembro de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na qual determina que cada crédito tenha 18h. A mencionada Resolução define que, embora cada aula tenha duração de 50 (cinquenta) minutos, a integralização da hora-aula deve ser incorporada ao longo do período letivo, conforme determinado no calendário acadêmico. (PPC, p. 39)

15. Da Pós-Graduação

A Pós-Graduação está constituída por cursos de especialização *lato sensu*, entre outros, em: Direitos Humanos Fundamentais; Direito Constitucional; Direito Penal e Criminologia; Direito Civil; Direitos das Famílias; Direito Previdenciário e do Trabalho; Direito Administrativo e Gestão Pública; Direito Processual Constitucional; Direito Imobiliário; Psicologia Jurídica; Direito Eleitoral; Direito Tributário e Processo Tributário; e, Ciências Penais, com projeto de criação apresentado pelo Prof. Dr. Emérito Silva de Oliveira Neto ao Colegiado do Curso de Direito da UDI, tendo sido instituído em 2019 pela Resolução nº 012/2019 – CEPE/URCA, estando em funcionamento no próprio *Campus* da UDI.

O PPC informa, ainda, que será implantada uma Coordenação de Pós-graduação que se dedicará às atividades de pesquisa e pós-graduação em Direito.

16. Da pesquisa

O Departamento de Direito da URCA conta, atualmente, com o Núcleo de Estudos e Pesquisas Jurídicas (NUPESC), criado em 2005, cadastrado na PROPESQ e no CNPq com projetos de pesquisa em andamento e alunos com bolsa de iniciação científica.

O Curso conta com a Revista Direito & Dialogicidade, ISSN 2178-826X (abrevia-se Rev. Dir. Dialog.), periódico científico para divulgação de pesquisas, estudos e experiências de profissionais da área do Direito e ciências afins, promover e estimular a pesquisa e a publicação científica de docentes e discentes e de outras instituições de ensino superior.

FOR:GRL
REV: KB

7/21



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

Possui os seguintes Grupos e Linhas de pesquisas: Grupo de Estudo e Pesquisa em Direitos Humanos Fundamentais (GEDHUF); e, Observatório Constitucional: Processo Constitucional Contemporâneo e Judiciário Brasileiro.

17. Da extensão

O Curso de Direito está comprometido com a seguinte regulamentação: Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, art. 2º, §4º, referente às atividades de extensão que contemplem a variedade de conteúdos e competências que integrem a formação profissional, envolvendo temas transversais relacionados às seguintes áreas temáticas: Direito e Interdisciplinaridade, Direito Público, Direito Privado e Direito Processual; e Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Em âmbito interno, aprovou a Resolução CEPE/URCA nº 16, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a Inserção das Ações de Extensão Universitária nos Currículos dos Cursos de Graduação.

Neste sentido, a matriz curricular do Curso de Direito da Universidade Regional do Cariri – URCA, Campus Avançado de Iguatu, contará com a curricularização da extensão inserida na carga horária de determinadas disciplinas obrigatórias, bem como em Projetos de Extensão Permanentes (...). (PPC, p. 56)

De acordo com o PPC do Curso de Direito, as atividades de extensão deverão contemplar a variedade de conteúdos e competências que integram a formação profissional e cidadã dos estudantes, que poderão ser divididas nas seguintes áreas temáticas, sem prejuízo de outras afins: Direito Público; Direito Privado; Direito Processual; e, Direito e Interdisciplinaridade.

Com a curricularização da extensão acima informada, a carga horária da matriz curricular do Curso de Direito da URCA, Campus Iguatu, contará com 467 horas (quatrocentos e sessenta e sete) horas de extensão inseridos nas 4.155 (quatro mil cento e cinquenta e cinco) horas que totalizam a carga horária da matriz, atingindo e ultrapassando o mínimo de 10% exigidos pelas diretrizes nacionais. Não obstante a isto, em havendo abertura e oportunidade, poderá, futuramente, haver a extensão de determinada quantidade de horas das demais disciplinas obrigatórias. (PPC, p. 58)

FOR:GRL
REV: KB

8/21



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

18. Da prática jurídica

O PPC demonstra compromisso com a relação teoria/prática, em atendimento às exigências legais, em especial o Art. 6º, da Resolução CNE/CES nº 5/2018, no qual a Prática Jurídica é componente curricular obrigatório, sendo coordenada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), espaço pedagógico que aproxima a formação dos fatos vivenciados no cotidiano das pessoas:

O Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito, instalado no Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, em Iguatu-CE, é um dos pontos de referência da própria Universidade Regional do Cariri – URCA e do seu Campus Avançado na oferta de estágios para os estudantes de graduação em Direito e na assistência jurídica prestada aos necessitados de toda a Região do Centro-Sul cearense. A sua atividade de extensão à população carente local e regional caracteriza a luta constante da comunidade jurídica e da academia em prol da defesa dos menos favorecidos. (PPC, p. 45)

O Curso de Direito da URCA conta com o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) de Crato, Juazeiro do Norte e Iguatu, o que será ampliado a partir da instalação de mais um NPJ no município de Barbalha.

No PPC estão definidas as disciplinas de prática jurídica, organizadas do seguinte modo: Mediação e Conciliação de Conflitos; Estágio I: Laboratório de Práticas Processuais Simuladas;

Estágio II: Práticas Processuais Civil e Constitucional; Estágio III – Prática Processual Penal; e, Estágio IV – Prática Processual Trabalhista.

O PPC informa que a Resolução CEPE/URCA nº 001/2002 é a regulamentação própria que cria e disciplina a atuação do Núcleo de Prática Jurídica, determinando que a prática jurídica se processará com o mínimo de 300 horas de atividades, incluídas no Currículo Pleno como atividades regulares formativas. (p. 87)

19. Das Atividades Complementares

Na URCA, as atividades complementares consideram: projetos de pesquisa, monitorias, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários,

FOR:GRL
REV: KB

9/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

congressos e conferências. Referidas atividades poderão ser realizadas pela própria Universidade ou por outras instituições, bem como em estágios extracurriculares. Para esse fim, será exigida a carga horária mínima de 360 h/a, com 20 créditos, atendendo à Resolução CEPE/URCA nº 30, de 27 de setembro de 2010, na qual determina que cada crédito tenha 18 h.

20. Da Interdisciplinaridade e Transversalidade

A formação profissional no Curso de Direito está comprometida com a interdisciplinaridade e transversalidade nos seus diversos e diferentes componentes curriculares: dos Conteúdos das Disciplinas na graduação; das Atividades Complementares; dos Conteúdos das Disciplinas de Pós-Graduação; das Ações de Extensão; dos Conteúdos Ministrado na Semana de Direito; e das Ações dos NPJs.

21. Do acompanhamento e desenvolvimento dos discentes, dos docentes e do Curso

A proposta de acompanhamento e desenvolvimento é coerente com os objetivos apresentados no Projeto Pedagógico do Curso, estabelecendo orientações quanto aos seguintes aspectos: implantação de Avaliação Institucional; Avaliação dos Discentes; Avaliação dos Docentes; Infraestrutura para Implantação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito; Recursos Materiais; Equipamentos Audiovisuais; Desenvolvimento do Corpo Docente; e Avaliação do Curso.

22. Do Trabalho de Conclusão de Curso

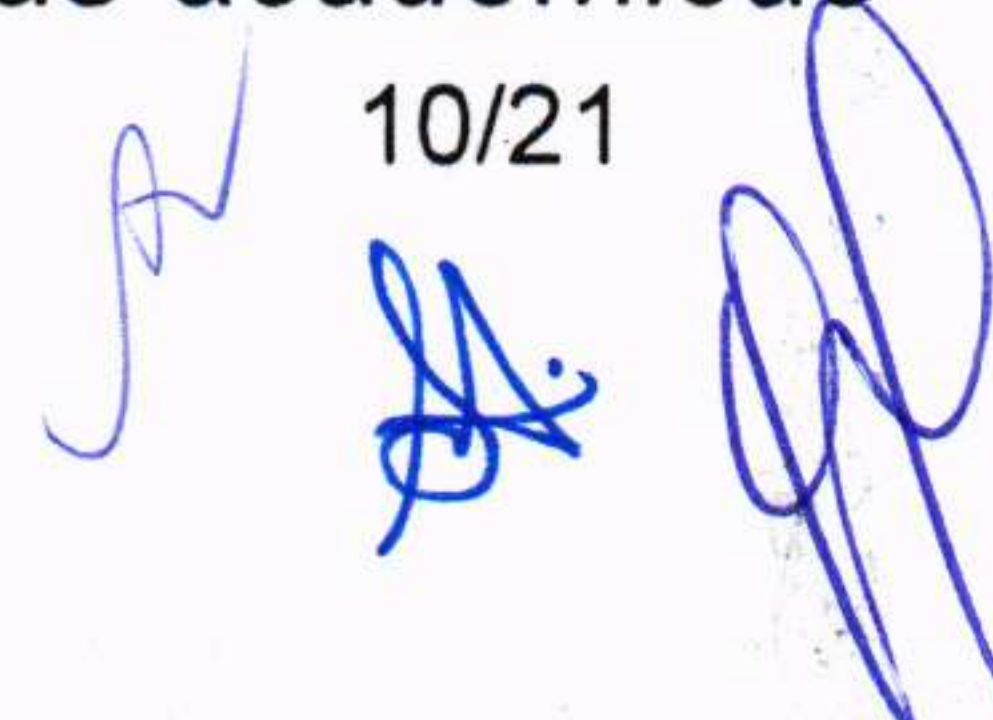
O Colegiado do Curso de Direito de Iguatu implantou uma Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) / Monografia, *que se dedica à coordenação das atividades de preparação, planejamento do grupo de professores orientadores e estudantes, na qual o professor designado terá redução de encargos didáticos proporcional à quantidade de horas semanais dedicadas a esse fim.* (PPC, p. 64)

Nesse sentido, a Monografia inserida no contexto curricular do Curso constitui-se em:

(...) instrumental que será requisito obrigatório para a conclusão da graduação em Direito. O seu desenvolvimento ocorrerá durante todo o curso, logo no 1º Semestre, introdutoriamente, por ocasião do estudo da disciplina Metodologia do Trabalho Científico e, conforme as competências adquiridas pelos estudantes no âmbito de cada componente curricular, as propostas investigativas acadêmicas

FOR:GRL
REV: KB

10/21



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

serão acompanhadas por professores previamente indicados pelo Curso de Direito até sua conclusão, como trabalho final e pré-requisito para obtenção do grau do bacharel em Direito. (p. 65)

23. Do Núcleo Docente Estruturante – NDE

O Núcleo Docente Estruturante – NDE é normatizado pela Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação de Ensino Superior-CONAES, e, em âmbito interno, pela Resolução CEPE nº 049, de 13 de setembro de 2016, da URCA.

O Colegiado de Professores do Curso de Direito da URCA/UDI aprovou a Reestruturação do seu NDE, na reunião do dia 14 de outubro de 2021, por meio da plataforma Meet/Google. Em decorrência do encerramento do contrato de alguns dos professores, o NDE foi reestruturado, conforme aprovação na reunião do Colegiado de Professores, no dia 17 de maio de 2022.

O NDE tem como atribuições: Apoiar o processo de concepção, de consolidação e de atualização do PPC; Monitorar os indicadores de evasão e contribuir para a consolidação e identificação da situação do egresso no mercado de trabalho; Zelar pela integração curricular interdisciplinar; Incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão; Integração o ensino da Graduação com a Pós-Graduação; e, Buscar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

24. Do Quadro Docente e sua Titulação

O corpo docente do Curso de Direito da URCA está constituído pelo seguinte perfil de professores: quanto ao vínculo empregatício, 16 temporários, 4 efetivos e 1 sem identificação; quanto à titulação, 1 graduado, 9 especialistas, 10 mestres e 1 doutor, totalizando 21 docentes.

25. Da Gestão do Curso e do Corpo Técnico-Administrativo

O Curso de Direito realiza uma gestão democrática no cotidiano de suas atividades, demonstrando compromisso com a formação do pessoal técnico-administrativo, pela importância na dinâmica dos processos educativos, em uma visão de complementaridade entre os diversos sujeitos envolvidos no Curso de Direito.

26. Da Organização Didático-Pedagógica

FOR:GRL
REV: KB

11/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

A Organização Curricular do Curso de Direito é pautada pela flexibilidade, atendendo à legislação específica, e busca:

(...) diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes necessários à formação jurídica, atendendo a legislação específica e seus conteúdos baseados em perspectivas fundamentais, incluindo as três perspectivas formativas, considerados os domínios estruturantes necessários à formação jurídica, aos problemas emergentes e transdisciplinares e aos novos desafios de ensino e pesquisa que se estabeleçam para a formação pretendida. (PPC, p. 77)

O Curso prioriza a interdisciplinaridade, articulação de saberes, conteúdos e atividades caracterizadas na: Perspectiva da Formação Geral; Perspectiva da Formação Técnico-Jurídica; Conteúdos obrigatórios; Perspectiva da Formação Profissional; Perspectiva da Formação Prático-Profissional; e Perspectiva da Formação Complementar.

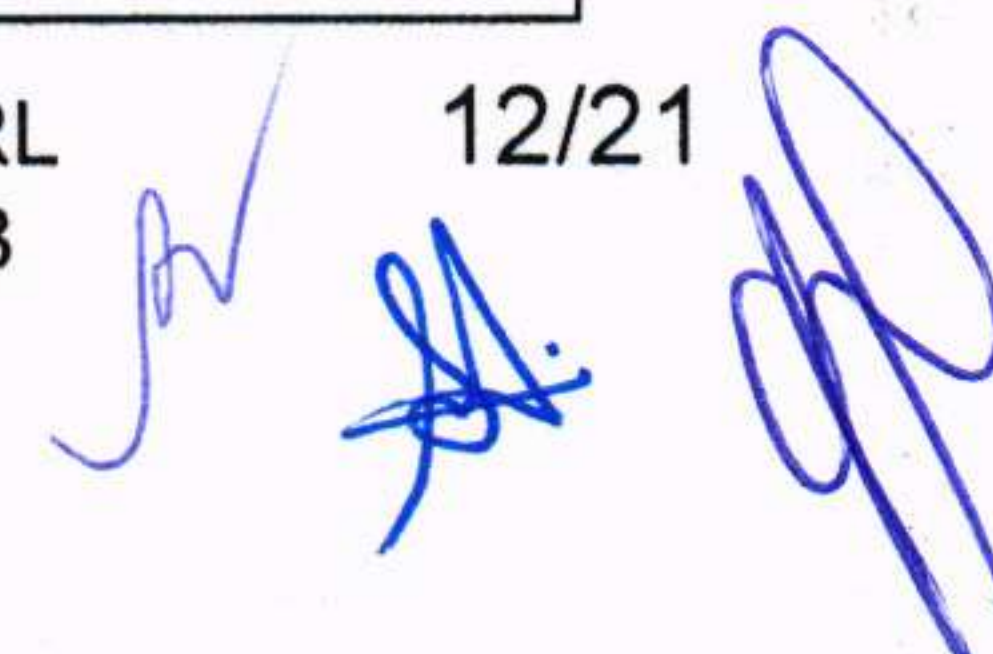
27. Da Organização Curricular

Matriz Curricular

I SEMESTRE		
Disciplinas	Créditos	Carga horária
Psicologia Geral e Jurídica	4	72 h
Filosofia Geral	4	72 h
Metodologia do Trabalho Científico	4	72 h
Introdução ao Estudo do Direito	4	72 h
Ciências Políticas e Teoria do Estado	4	72 h
Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS	4	72 h
Subtotal	24	432 h
II SEMESTRE		
Disciplinas	Créditos	Carga horária

FOR:GRL
REV: KB

12/21



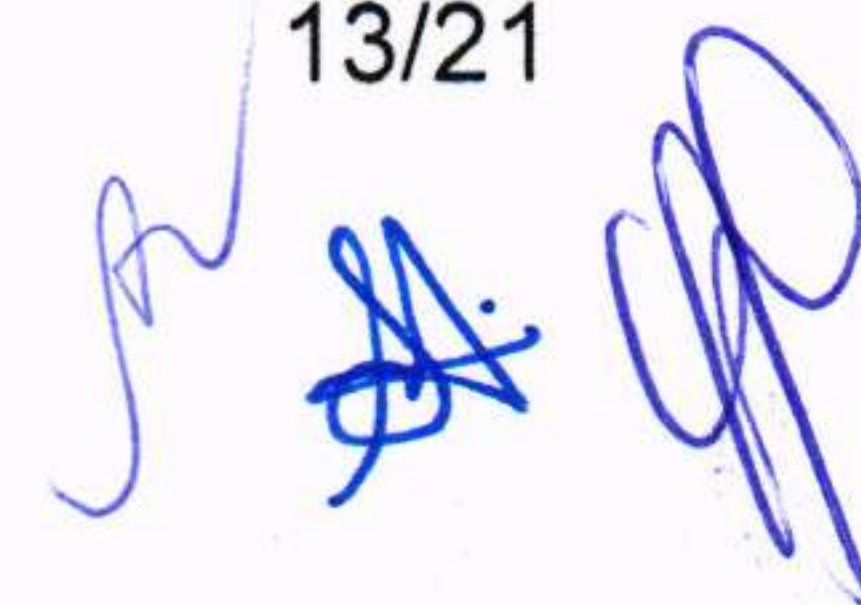
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

Antropologia Cultural e Direito	4	72 h
Teoria Econômica e Direito	4	72 h
História do Direito	4	72 h
Teoria Geral do Direito	4	72 h
Sociologia Geral e Jurídica	4	72 h
Projeto de Extensão Permanente: Direito e Cinema	3	54 h
Subtotal	23	416 h
III SEMESTRE		
Disciplinas	Créditos	Carga-horária
Direito Constitucional I	4	72 h
Direito Penal I	4	72 h
Direito Civil I (Parte Geral)	4	72 h
Filosofia Jurídica	4	72 h
Hermenêutica Jurídica	4	72 h
Optativa	4	72 h
Projeto de Extensão Permanente: Direito e Literatura	3	54 h
Subtotal	27	486 h
IV SEMESTRE		
Disciplinas	Créditos	Carga horária
Direito Constitucional II	4	72 h
Direito Penal II	4	72 h
Direito Civil II (Obrigações e Responsabilidade Civil)	4	72 h
Direito Administrativo I	4	72 h
Teoria Geral do Processo	4	72 h
Direito Digital	2	36 h
Projeto de Extensão Permanente: Educação para os Direitos Humanos	3	54 h
Subtotal	25	450 h

FOR:GRL
REV: KB

13/21



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

V SEMESTRE		
Disciplinas	Créditos	Carga horária
Direito Constitucional III	4	72 h
Direito Penal III	4	72 h
Direito Civil III (Contratos)	4	72 h
Direito Administrativo II	4	72 h
Processo Civil I	4	72 h
Direito Financeiro	2	36 h
Projeto de Extensão Permanente: Escritório de Direitos Humanos	3	54 h
Subtotal	25	450 h
VI SEMESTRE		
Disciplinas	Créditos	Carga horária
Direito Constitucional IV	4	72 h
Direito Penal IV	4	72 h
Direito Civil IV (Empresa)	4	72 h
Direito do Trabalho I	4	72 h
Processo Civil II	4	72 h
Mediação de Conflitos	4	72 h
Projeto de Extensão Permanente: Canal Expressão Jurídica	3	54 h
Subtotal	27	486 h
VII SEMESTRE		
Disciplinas	Créditos	Carga horária
Direito Tributário I	4	72 h
Processo Penal I	4	72 h
Direito Civil V (Coisas)	4	72 h
Direito do Trabalho II	4	72 h
Processo Civil III	4	72 h

FOR:GRL
REV: KB

14/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

Estágio I (Laboratório de Práticas Processuais Simuladas)	7	126 h
Projeto de Extensão Permanente: Observatório do Legislativo Municipal	3	54 h
Subtotal	30	540 h
VIII SEMESTRE		
Disciplinas	Créditos	Carga horária
Direito Tributário II	4	72 h
Direito Internacional Público	4	72 h
Direito Civil VI (Família)	4	72 h
Processo Penal II	4	72 h
Direito da Criança e do Adolescente	2	36 h
Estágio II (Práticas Processuais: Civil e Constitucional)	5	90 h
Projeto de Extensão Permanente: Conheça o seu Direito	3	54 h
Subtotal	26	468 h
IX SEMESTRE		
Disciplinas	Créditos	Carga horária
Processo do Trabalho	4	72 h
Direito do Consumidor	4	72 h
Direito Civil VII (Sucessões)	4	72 h
Direito Ambiental	4	72 h
Execução Penal	4	72 h
Estágio III (Práticas Processuais Penais)	4	72 h
Monografia I (Projeto de Monografia)	4	72 h
Subtotal	28	504 h
X SEMESTRE		

FOR:GRL
REV: KB

15/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

Disciplinas	Créditos	Carga horária
Monografia II (Monografia)	4	72 h
Direito Eleitoral	4	72 h
Direito Previdenciário	4	72 h
Direito Empresarial (Falência e Recuperação de Empresas)	4	72 h
Estágio IV (Práticas Processuais Trabalhistas)	4	72 h
Ética Profissional	2	36 h
Subtotal	22	396 h
Subtotal geral	257	4.628 h
Atividades Complementares	20	360 h
Carga Horária Total	277	4.988 h
Curricularização da Extensão	--	498 h

OPTATIVAS		
Disciplinas	Créditos	Carga horária
Criminologia	4	72 h
Direito Agrário	4	72 h
Direito Econômico	4	72 h
Direito Imobiliário	4	72 h
Direito Internacional Privado	4	72 h
Direito Municipal	4	72 h
Direito Penal Médico Legal	4	72 h
Direito Romano	4	72 h
Direito Urbanístico	4	72 h
Língua Brasileira de Sinais	4	72 h
Movimentos Sociais e Direitos Humanos	4	72 h
Oratória Forense	4	72 h
Português Jurídico	4	72 h
Processo Constitucional	4	72 h

FOR:GRL
REV: KB

16/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

Técnicas da Pesquisa Jurídica	4	72 h
Títulos de Crédito	4	72 h

28. Do ementário das disciplinas

O Curso de Direito está estruturado através de componentes curriculares, para os quais as Ementas de disciplinas foram construídas de modo a cumprir os objetivos formativos do curso., o que está informado, em detalhes, no texto do PPC (pp. 92-151)

29. Do relacionamento com o Centro Acadêmico

O Centro Acadêmico-CA é constituído pelos discentes do Curso de Direito, de acordo com o PPC, apresentando como política básica, missão ou papel institucional estreitar as relações com as autoridades e as instâncias administrativas e decisórias do Curso, objetivando reivindicar e buscar soluções de melhorias para a vida acadêmica e a formação profissional.

30. Da Gestão Democrática do Curso de Direito

A administração do Curso de Direito é pautada pela gestão democrática com ampla oportunidade de participação dos docentes, dos discentes e do pessoal técnico-administrativo, na definição de diretrizes internas do Curso, observadas as normas da Lei, dos Estatutos e de seu Regimento Geral, bem como de Resoluções da Administração Superior da Universidade.

31. Das relações com as famílias e com a sociedade em geral

Os sujeitos pertencentes ao Curso de Direito se propõem a dialogar com as famílias e com a sociedade em geral, conhecendo suas demandas, podendo contribuir para a solução dos problemas com a realização de projetos e de práticas de ensino, pesquisa e extensão.

32. Dos recursos – financeiros, materiais, logísticos e humanos

Os recursos para o Curso de Direito são oriundos, principalmente, de verbas do Estado do Ceará, considerando que está integrado à URCA, à qual é mantida pela Fundação URCA – Fundação Pública Estadual do Ceará. O suprimento recebido é direcionado a custear os recursos materiais, logísticos e humanos para o adequado funcionamento do Curso.

FOR:GRL
REV: KB

17/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

33. Da formulação e tramitação do PPC

O presente documento tramitou nas instâncias competentes do curso de direito/UDI desta IES, tendo sido retomada a sua discussão visando sua melhoria e atualização, em reunião no Curso de Direito/UDI realizada no período de Outubro de 2021. Diante das reuniões e discussões do Núcleo Docente Estruturante, com orientação da Administração Superior da URCA, este documento foi aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito/UDI, e posteriormente enviado à PROGRAD, que o submeterá à aprovação pelo CESA – Centro de Estudos Sociais Aplicados, que após discussão e aprovação, o remeterá, em regime de urgência, ao CEPE – Centro de Estudo, Pesquisa e Extensão, para apreciação e aprovação, uma vez que esta Coordenação pretende implantá-lo assim que aprovado, com previsão para o Semestre Letivo 2022.2.

O PPC do Curso de Direito tramitou nas instâncias competentes da URCA, retornando à discussão sempre que necessário, visando a melhoria em reuniões realizadas durante o mês de outubro de 2021. Atendidas as sugestões do Núcleo Docente Estruturante – NDE e da Administração Superior da URCA, foi aprovado pelo Colegiado do Curso. Em seguida, enviado para a PROGRAD, para aprovação no Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA e ao Centro de Estudo, Pesquisa e Extensão – CEPE para apreciação e aprovação.

Revisão e Atualização: realizada em 2022 e 2023, com o objetivo de rever as ementas e a matriz curricular, especialmente diante das exigências da Resolução CNE/CES nº 7/2018 e Resolução CEPE/URCA nº 16 /2022.

34. Da coerência do PPC ao PDI da URCA

No texto do PPC do Curso de Direito afirma-se o compromisso de guardar coerência com o Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI da URCA, mediante firme adequação às políticas e às diretrizes emanadas pelas autoridades superiores da Universidade.

35. Das metas a serem atingidas

No prazo de 5 (cinco) anos, período de 2022 a 2026, o Curso de Direito de Iguatu se propõe a atingir importantes e coerentes metas, detalhadas no PPC (p. 153-155), referentes: A – Aos Aspectos de Infraestrutura e de Logística; B – À Dimensão Acadêmica, com Melhoria no Ensino-Aprendizagem; C – Ao Relacionamento com a comunidade interna (Acadêmica) e externa (Sociedade); e, D

FOR:GRL
REV: KB

18/21



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

– Às Ações, Acordos, Convênios e/ou Termos de Cooperação Técnica com Instituições afins.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A avaliação do Curso foi amparada pela seguinte legislação: no art. 8º e no Item IV do art. 10 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que determina que cabe aos Estados a incumbência de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino, e ao Art. 46 que determinou que a autorização e o reconhecimento de cursos e o credenciamento de instituições de educação superior terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação; Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Graduação em Direito; Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021, que altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito; Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante; Resolução CES/CNE nº 3, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula; Resolução URCA/CEPE nº 06, de 21 de fevereiro de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Direito; Resolução CEPE/URCA nº 16, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a Inserção das Ações de Extensão Universitária nos Currículos dos Cursos de Graduação; Resolução CEPE/URCA nº 001/2002, que regulamenta, cria e disciplina a atuação do Núcleo de Prática Jurídica; Resolução CEPE/URCA nº 30, de 27 de setembro de 2010, referente à definição de crédito correspondente à carga horária; e, Resolução CEE nº 495/2021 que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará.

III – VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA

Diante do exposto, voto no sentido de que seja renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da Universidade Regional do Cariri

FOR:GRL
REV: KB

19/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

(URCA), na modalidade Presencial, *Campus* Multi-Institucional Humberto Teixeira, Av. Dário Rabelo s/n, Bairro Santo Antônio, CEP: 63500-000, no município de Iguatu-CE, com a oferta de 40 vagas, para o turno da noite, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2027.

Recomenda-se:

- 1) Corrigir a carga horária total do Curso, de 4.155 h (PPC, p. 3), para a atual de 4.988 h, em decorrência da revisão, como consta na Matriz Curricular (p. 91).
- 2) Excluir a disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS da relação de Optativas (p. 91), considerando que já consta como Obrigatória no I Semestre, conforme a Matriz Curricular (p. 88).
- 3) Organizar um Plano de Assistência ao Discente, com o objetivo de promover assistência logística em face de seus projetos acadêmicos, além de orientar ações para a formalização e realização.
- 4) Alterar o perfil do Corpo Docente, em relação ao vínculo empregatício e à formação acadêmica/titulação, pois, como informado, o Curso está composto por 16 temporários, 4 efetivos e 1 sem identificação, sendo 1 graduado, 9 especialistas, 10 mestres e 1 doutor, do total de 21 docentes.
- 5) Substituir a palavra Bibliografia por Referências, atualmente mais correto e adequado à inserção de fontes virtuais que norteiam a aprendizagem dos estudantes na contemporaneidade.
- 6) Informar o tempo máximo para que os estudantes concluam o curso.
- 7) Apresentar ou estabelecer ações de acessibilidade e inclusão escolar; neste sentido, ampliar, no PPC e nas ações práticas, o conceito teórico de inclusão escolar, de acessibilidade e de atendimento apropriado para os estudantes que demonstrem dificuldades, em especial as Pessoas com Deficiências – PcD, efetivando iniciativas nas dimensões arquitetônica, atitudinal, pedagógica, comunicacional e digital, capazes de promover a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais; orientar-se pela seguinte legislação: Lei Nº13.146,

FOR:GRL
REV: KB

20/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 250/2023

de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência / Estatuto da Pessoa com Deficiência; Decreto Nº6.949, de 25 de agosto de 2009 – Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Lei Nº12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Lei Berenice Piano / Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA; Lei Nº8.213, de 24 de julho de 1991 – Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência – PcD; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Decreto Federal nº 5.626/2005 – regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Decreto Federal nº 5.296/2004 – regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de maio de 2023.



SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE